PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 17.907, DE 27 DE MAIO DE 2019.

PUBLICADA

Em 28 / 05 / 2019.

José Nilton de Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

ALTERA O ART. 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 17.104, DE 13 DE JUNHO DE 2003, QUE CRIOU A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ - SDU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 12 da Lei Municipal nº 17.104, de 13 de junho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 12. As receitas patrimoniais resultantes de vendas de terrenos, lotes urbanizados e imóveis residenciais e outras incorporadas ao patrimônio da Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá - SDU, serão recolhidas ao Fundo Municipal de Habitação - FMH, para realização dos projetos para habitação, infraestrutura, urbanização, preservação ambiental, desapropriação por interesse público, aquisição de áreas para instalação de cemitérios públicos e melhorias dos já existentes, construções e reformas de obras e serviços de engenharia, saneamento básico, instituindo ainda diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive para financiamento de política habitacional para a população de baixa renda que não possui moradia própria."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 27 de maio de 2019.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá